
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.359, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 614.737,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 614.737,43 (Seiscentos e Quatorze Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	339032	99.998,70
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	177.737,73
291012678214867505 - SETRAN	6101	449052	8.001,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339036	150.000,00
401010612815028833 - Polícia Civil	0101	339030	179.000,00
TOTAL			614.737,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012612212978338 - SETRAN	0101	449052	8.001,00
401010612415028270 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010612615088238 - Polícia Civil	0101	339030	100.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339030	30.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339039	29.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339036	20.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	277.736,43
TOTAL			614.737,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.512, DE 10/03/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.